



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, 5790, Campus Universitário, Maringá, Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, e de outro lado, .....  
..... (Nome do Estudante), CPF nº .....  
..... residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ....  
....., nº ....., na cidade de .....  
....., Estado do ....., doravante denominado(a) **ESTUDANTE**,  
celebram este Termo conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objetivo o oferecimento, pela **UNIVERSIDADE**, do Curso abaixo assinalado, do Projeto de Prestação de Serviços intitulado “Cursos de Idiomas para Públicos Específicos” (CIPE), com duração conforme a seguinte tabela:

CATEGORIA	IDIOMA	DURAÇÃO TOTAL DO CURSO
<input type="checkbox"/> KIDS	INGLÊS	4 SEMESTRES
<input type="checkbox"/> JUNIORS	INGLÊS	4 SEMESTRES
<input type="checkbox"/> PRE TEENS	INGLÊS	4 SEMESTRES
<input type="checkbox"/> INGLÊS PARA PROFISSIONAIS	INGLÊS	10 SEMESTRES
<input type="checkbox"/> INGLÊS 40+	INGLÊS	6 SEMESTRES
<input type="checkbox"/> ALEMÃO A1	ALEMÃO	2 SEMESTRES
<input type="checkbox"/> LÍNGUA E CULTURA FRANCESA I	FRANCÊS	4 SEMESTRES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O (a) **ESTUDANTE** deverá pagar, semestralmente, o preço total abaixo assinalado, dividido em **TRÊS** pagamentos:

CURSOS	VALOR SEMESTRAL
<input type="checkbox"/> KIDS – Alunos filhos de servidores da UEM	R\$ 525,00
<input type="checkbox"/> KIDS – Comunidade externa (Demais alunos)	R\$ 609,00
<input type="checkbox"/> JUNIORS – Alunos filhos de servidores da UEM	R\$ 525,00
<input type="checkbox"/> JUNIORS – Comunidade externa (Demais alunos)	R\$ 609,00
<input type="checkbox"/> PRE-TEENS – Alunos filhos de servidores da UEM	R\$ 609,00
<input type="checkbox"/> PRE-TEENS – Comunidade externa (Demais alunos)	R\$ 684,00
<input type="checkbox"/> DEMAIS CURSOS (ALEMÃO A1, INGLÊS PARA PROFISSIONAIS, INGLÊS 40+, LÍNGUA E CULTURA FRANCESA) – Alunos filhos de servidores da UEM / Servidores da UEM / Alunos da UEM	R\$ 609,00



UEM/PRÓ- REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
INSTITUTO DE LÍNGUAS  
Projeto Cursos de Idiomas para Públicos Específicos (CIPE)



( ) DEMAIS CURSOS (ALEMÃO A1, INGLÊS PARA PROFISSIONAIS,  
INGLÊS 40+, LÍNGUA E CULTURA FRANCESA) – Comunidade Externa  
(Demais alunos)

R\$ 684,00

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA:** A primeira parcela deverá ser paga no ato da matrícula.

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA:** A segunda e a terceira parcelas deverão ser pagas nos prazos estipulados em edital e/ou informativo de matrícula.

**SUB-CLÁUSULA TERCEIRA:** O ESTUDANTE somente terá a matrícula efetivada mediante apresentação do comprovante de pagamento da primeira parcela no ato da matrícula e dos documentos solicitados no edital de matrículas.

**SUB-CLÁUSULA QUARTA:** A retirada online das parcelas de pagamento, no site [https://www.npd.uem.br/cmp/gr\\_uem.zul](https://www.npd.uem.br/cmp/gr_uem.zul) (Sistema de Arrecadação da UEM), será de inteira responsabilidade do aluno ou responsável.

**SUB-CLÁUSULA QUINTA:** O valor das parcelas poderá sofrer reajustes, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O ESTUDANTE que desistir de ingressar no curso antes do pagamento da segunda parcela, deverá solicitar formalmente o cancelamento do contrato junto à secretaria do ILG.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA:** Se a desistência for formalizada antes do início das aulas, o ESTUDANTE estará sujeito a pagar multa de 20% somente do valor da primeira parcela.

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA:** Se a desistência for formalizada após o início das aulas, o ESTUDANTE estará sujeito a pagar multa de 20% do valor restante das parcelas, sem que seja devolvido qualquer valor referente à primeira parcela.

**SUB-CLÁUSULA TERCEIRA:** O ESTUDANTE considerado inadimplente junto ao projeto CIPE não poderá efetuar matrícula no semestre seguinte.

**SUB-CLÁUSULA QUARTA:** A inadimplência está sujeita a protesto em cartório ou banco.

**CLÁUSULA QUARTA:** Poderá ser cobrada uma taxa para expedição de declaração/atestado e realização de provas fora de época.

**CLÁUSULA QUINTA:** A continuidade das turmas para os semestres subsequentes fica condicionada ao número mínimo de alunos matriculados por turma.

**CLÁUSULA SEXTA:** O ingresso em turmas do Projeto CIPE não implica no ingresso nas turmas da grade regular do ILG, estando o ESTUDANTE impedido de realizar transferências para as turmas do ILG.



**CLÁUSULA SÉTIMA:** No caso de alunos menores de idade, é de responsabilidade dos pais ou responsáveis a chegada e a saída dos alunos ao local das aulas (salas de aula), não tendo a equipe do projeto a obrigação de zelar pela guarda e segurança desses alunos fora do horário das aulas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração conforme especificado na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA NONA:** A interrupção do oferecimento do curso pelo Projeto CIPE, durante o semestre em andamento, implicará na devolução dos valores pagos ao ESTUDANTE, exceto no caso de desistência de todos os inscritos ou nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A ficha de inscrição/matricula contendo os dados pessoais e demais informações sobre o ESTUDANTE, passa a integrar o presente instrumento independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maringá, ..... de ..... de 20.....

*Adriano Steffler*

Adriano Steffler  
UEM / PEC / ILG

**ESTUDANTE ou  
Responsável legal:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Testemunhas:

*Milena P. de Oliveira Alonso*

Nome: Milena Paula de Oliveira Alonso  
**Coordenadora do Projeto**

CPF:

Nome:

CPF: